



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 11 DE MAIO DE 1.987 -

Altera redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 758 de 16/05/1.979 e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 758 de 16/05/1.979, passa a ter a seguinte redação:

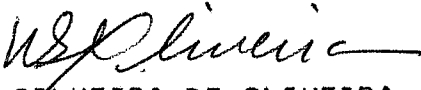
" ARTIGO 4º - Os preços dos serviços prestados pelos equipamentos abaixo relacionados, serão fixados por decreto do Executivo na época de locação, para os seguintes equipamentos:

- a) Motoniveladora
- b) Pá-Carregadeira
- c) Caminhão
- d) Trator com carreta ou roçadeira


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 11 de maio de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguinaldo Clevis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.